



Disponibilizado no D.E.: 08/09/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5030209-62.2025.8.21.0022/RS

AUTOR: GREMIO ESPORTIVO BRASIL

RÉU: O MESMO

Local: Pelotas

Data: 02/09/2025

EDITAL Nº 10090119796

Edital de Intimação - Artigo 52, § 1º da Lei 11.101-2005

Ficam intimados os credores, bem como os demais interessados, de que NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI DEFERIDO POR ESTE JUÍZO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DEVEDORA ANTES NOMINADA, FICANDO OS CREDORES ADVERTIDOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA DIVERGIR E/OU HABILITAR SEUS CRÉDITOS DIRETAMENTE COM A ADMINISTRADORA JUDICIAL, ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO FPSAJ.COM.BR. FAZER SABER, TAMBÉM, QUE OS CREDORES TERÃO UM PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL TÃO LOGO SEJA PUBLICADO NOVO EDITAL CONTENDO AVISO DE RECEBIMENTO. EVENTUAIS CONTATOS PODERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO RJ.BRASILDEPELOTAS@FPSAJ.COM.BR. RESUMO DO PEDIDO: A RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI APRESENTADA POR GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS N. 90.222.407/0001-56. DE PLANO, APRESENTOU AS INDICAÇÕES PERTINENTES À COMPETÊNCIA DO JUÍZO, APONTANDO QUE O CENÁRIO DO FUTEBOL BRASILEIRO PASSA POR PROFUNDA TRANSFORMAÇÃO, BEM COMO O CLUBE, COMO UMA DAS ENTIDADES ESPORTIVAS MAIS TRADICIONAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FUNDADO EM 07 DE SETEMBRO DE 1911, CONSOLIDOU-SE COMO SÍMBOLO CULTURAL, ESPORTIVO E SOCIAL DA CIDADE DE PELOTAS E REGIÃO. NARROU QUE AO LONGO DOS ANOS PARTICIPOU DE DIVERSAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS, MANTENDO-SE ATIVO EM PROJETOS VOLTADOS À FORMAÇÃO DE ATLETAS, INCLUSÃO SOCIAL E PRESERVAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AFETIVO, COMO O ESTÁDIO BENTO FREITAS. INDICA QUE EM 23 DE SETEMBRO DE 1958 O CLUBE FOI DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.819/1958, POSTERIORMENTE, SENDO DECLARADO PATRIMÔNIO CULTURAL E ESPORTIVO DA CIDADE DE PELOTAS PELA LEI MUNICIPAL N. 5851, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2011. NARROU QUE OS SINAIS DA CRISE SE DERAM A PARTIR DE UMA SÉRIE DE FATORES RELACIONADOS A QUEDA DE RECEITAS OPERACIONAIS, AGRAVADA PELOS REBAIXAMENTOS EM CAMPEONATOS, O AUMENTO DO PASSIVO TRABALHISTA/FISCAL E A AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, OS

5030209-62.2025.8.21.0022

10090119796 .V3



Disponibilizado no D.E.: 08/09/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

QUAIS COMPROMETEM A REGULARIZAÇÃO DOS SEUS COMPROMISSOS COM ATLETAS, FUNCIONÁRIOS, FORNECEDORES E CREDORES EM GERAL. APONTOU QUE A ATUAL GESTÃO VEM BUSCANDO SE ATUALIZAR E MODERNIZAR A SUA ADMINISTRAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROFISSIONALIZAR O CLUBE E SOLUCIONAR O PASSADO DE DÍVIDAS. INDICOU QUE A MARCA BEM CONSOLIDADA NO MERCADO REGIONAL, A CAPACIDADE TÉCNICA DO CLUBE PARA PARTICIPAR E CONSAGRAR-SE VENCEDOR EM NOVAS COMPETIÇÕES, BEM COMO A RETOMADA NA IDA DO PÚBLICO AOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL PODEM SER FATORES QUE EVIDENCIAM A VIABILIDADE FINANCEIRA E SUPERAÇÃO DA CRISE. ALÉM DISSO, TAMBÉM APONTOU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS ELENCADOS PELOS ARTS. 48 E 51, AMBOS DA LREF. RESUMO DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO: “POSTO ISSO, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.222.407/0001-56, E DISPONHO O QUE SEGUE: 1 - FIXO A FORMA DE CONTAGEM DOS PRAZOS EM DIAS CORRIDOS, EXCETO OS PRAZOS PROCESSUAIS DO SISTEMA E-PROC; 2 - NOMEIO ADMINISTRADORA JUDICIAL A SOCIEDADE FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ Nº 42.378.873/0001-82, NA PESSOA DE CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES, OAB/RS 83.992, COM SEDE NA RUA BECKER PINTO, Nº 117, BAIRRO MENINO JESUS, SANTA MARIA – RS, CEP 97050-070, E-MAIL: CONTATO@FPSAJ.COM.BR, TELEFONE (55) 3026-1009, MEDIANTE COMPROMISSO, QUE PODERÁ SER PRESTADO POR PETIÇÃO NOS AUTOS, COM MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO, EM 48H; 3 - DEFIRO A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DOS ARTIGOS 52, § 1º; 7º, § 2º; 53, PARÁGRAFO ÚNICO, E 36, TODOS DA LRF SEM NECESSIDADE DE NOVA CONCLUSÃO, COM A UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS ENCAMINHADAS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL; 4 - AUTORIZO QUE AS COMUNICAÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 22, I, DA LRF SEJAM FEITAS POR MEIO ELETRÔNICO, COM COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO. OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DEVEM CONSTAR DO EDITAL DO ARTIGO 7, § 1º, DA LRF; 5 - EM 5 DIAS A ADMINISTRADORA JUDICIAL DEVE APRESENTAR SUA ESTIMATIVA HONORÁRIA, CONFORME ACIMA DISPOSTO, COM INTIMAÇÃO DA AUTORA E DO MP NA SEQUÊNCIA; 6 - DISPENSO A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO FISCAL NESTA FASE DO PROCESSO, A FIM DE QUE A AUTORA EXERÇA SUA ATIVIDADE, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 195 DA CF E NO ARTIGO 69, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, II, AMBOS DA LRF; 7 - FIXO O PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE A(S) AUTORA(S) DEMONSTREM E COMPROVEM AS PROVIDÊNCIAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS PARA REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PERANTE A UNIÃO, ESTADO(S) E MUNICÍPIO(S); 8 - SUSPENDO O CURSO DA PRESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA(S) AUTORA(S) SUJEITAS AO REGIME DA LRF; 9 - SUSPENDO TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES CONTRA A(S) AUTORA(S), NA FORMA DO ART. 6º DA LRF. OS RESPECTIVOS AUTOS DEVEM PERMANECER NO JUÍZO ONDE SE PROCESSAM, RESSALVADAS AS AÇÕES PREVISTAS NOS §§ 1º, 2º E 7º DO ART. 6º E AS RELATIVAS A CRÉDITOS EXCETUADOS NA FORMA DOS §§ 3º E 4º DO ART. 49, TODOS DA LRF; 10 - PROÍBO QUALQUER FORMA DE RETENÇÃO, ARRESTO, PENHORA, SEQUESTRO, BUSCA E APREENSÃO E CONSTRIÇÃO JUDICIAL OU



Disponibilizado no D.E.: 08/09/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

EXTRAJUDICIAL SOBRE OS BENS DA(S) AUTORA(S), ORIUNDA DE DEMANDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS POR CRÉDITOS OU OBRIGAÇÕES SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL; 11 - DETERMINO QUE A(S) AUTORA(S) APRESENTE(M) MENSAL E PONTUALMENTE, CONFORME ESPECIFICADO NA FUNDAMENTAÇÃO, AS CONTAS DEMONSTRATIVAS (BALANCETES) ENQUANTO DURAR A RECUPERAÇÃO, PENA DE DESTITUIÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES, FORTE NO ARTIGO 52, IV, DA LRF, DEVENDO HAVER AUTUAÇÃO EM APARTADO, COM CADASTRAMENTO DE INCIDENTE PRÓPRIO; 12 - NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, §6º, II, DA LRF, A(S) AUTORA(S) DEVERÁ(ÃO) COMUNICAR AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO, LOGO APÓS A CITAÇÃO, EVENTUAIS AÇÕES QUE LHE(S) VENHAM A SER PROPOSTAS; 13 - FICA VEDADA A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS A SÓCIOS E ACIONISTAS ATÉ A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PENA DE O INFRATOR COMETER O DELITO DO ARTIGO 168, FORTE NO ARTIGO 6º-A, AMBOS DA LRF; 14 - COMUNIQUEM-SE AS FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE TODOS OS MUNICÍPIOS EM QUE A(S) AUTORA(S) TEM(TÊM) ESTABELECIMENTO O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PRESENTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; 14.1 - AS FAZENDAS PÚBLICAS DEVEM SER INTIMADAS PARA INFORMAR SE JÁ HÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL POR PARTE DA(S) AUTORA(S), BEM COMO O RESPECTIVO ANDAMENTO E EVENTUAIS PENDÊNCIAS PARA FINALIZAÇÃO; 15 - COMUNIQUE-SE A RECEITA FEDERAL; 16 - OFICIE-SE AO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS A FIM DE QUE SEJA ADOTADA A PROVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 69, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LRF; 17 - EXPEÇA-SE E PUBLIQUE-SE O EDITAL REFERIDO NO ARTIGO 52, § 1º, DA LRF. PREVIAMENTE, SOLICITE-SE À(S) AUTORA(S) A REMESSA IMEDIATA, VIA ELETRÔNICA, DA RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES, EM FORMATO DE TEXTO, COM VALORES ATUALIZADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS; 18 - OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS, DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL, PELO E-MAIL: CONTATO@FPSAJ, NA FORMA DO ARTIGO 7º, § 1º, DA LRF; TERÃO, AINDA, O PRAZO DE 30 DIAS PARA MANIFESTAREM OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO, PRAZO QUE SERÁ CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL REFERIDO NO ARTIGO 7º, § 2º, DA LRF, OU DE ACORDO COM O ARTIGO 55, PARÁGRAFO ÚNICO, DA MESMA LEI; 19 - O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVE SER APRESENTADO EM 60 DIAS CORRIDOS, PENA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA; 20 - AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES POR MEIO VIRTUAL, SEM ASSIM DESEJAR(EM) A(S) AUTORA(S), DEVENDO A ADMINISTRADORA PROVIDENCIAR OS MEIOS PARA QUE ASSIM OCORRA; 21 - AUTORIZO A UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 39, § 4º, I; 45; 45-A, § 1º E 56-A, TODOS DA LRF; 22 - COMUNIQUE-SE A EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, ASSIM COMO A TODOS OS JUÍZES DA CAPITAL E DO INTERIOR, ENCAMINHANDO-SE CÓPIA DESTA DECISÃO; 23 - COMUNIQUEM-SE A JUSTIÇA DO TRABALHO E A JUSTIÇA FEDERAL DE PELOTAS; 24 - FICA AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DO PEDIDO DE



Disponibilizado no D.E.: 08/09/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

SIMPLES CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DE CREDORES E ADVOGADOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS; 25 - FICA AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DAS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO APRESENTADAS NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS; 26 - A AUTORA FICA INTIMADA PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO EMITIDA PELO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E A INTEGRALIDADE DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DOS CREDORES, CONFORME ITEM 3.3, SUPRA; 27 - A AUTORA FICA INTIMADA PARA FAZER O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DA PERITA, RELATIVOS À ELABORAÇÃO DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA, EM 10 DIAS". ÍNTEGRA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO: A ÍNTEGRA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PODERÁ SER ACESSADA

EM

[HTTPS://FPSAJ.COM.BR/STORAGE/ARQUIVOS/1656222025082668AE1166E9E46.PDF](https://FPSAJ.COM.BR/STORAGE/ARQUIVOS/1656222025082668AE1166E9E46.PDF)
. RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERANDA CREDORES TRABALHISTAS CREDOR(A) (CORREIO ELETRÔNICO), VALOR ADRIANO FELIPE KLEIN (ADRIANOFKLEINN@ICLOUD.COM), R\$ 6.824,64 / ADRIEL FERNANDES AQUINA SCHULTZ (ADRIELSCHULTZ@ICLOUD.COM), R\$ 6.505,00/ ADRIEL MARTINS JARA (SEM INDICAÇÃO), R\$ 115.956,84 / ALAN HENRIQUE BALD (ALAMBRADOBALD@HOTMAIL.COM), R\$ 14.300,00 / ALDEVAN SANTOS NASCIMENTO JUNIOR(ALDEVAN.PIRAMBU0@GMAIL.COM), R\$ 109.250,00 / ALESSIO DA COSTA ANTUNES(ALESSIOANTUNES@GMAIL.COM), R\$ 41.000,00 / ALEX LESSA AFONSO (NÃO INFORMADO), R\$ 517.500,00 / ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA (NÃO INFORMADO), R\$ 45.400,00 / ALVARO ANDRE RODRIGUES DA SILVA (ARVARORODRIGUESS89@OUTLOOK.COM, R\$ 21.719,80 / ANA PAULA GONÇALVES CORREA, (NÃO INFORMADO), R\$ 11.500,00 / ANDRE DOS SANTOS ANTUNES (ANTUNESCLOVIS25@GMAIL.COM), R\$ 11.608,32 / ANDRÉ LUIS CAMACHO BOANOVA (NÃO INFORMADO), R\$ 166.000,00 / ANTONIO CARLOS LUZ GOMES E SILVA (ANTONIOLUZ.PELOTAS@GMAIL.COM), R\$ 69.000,00 / ANTONIO CEZAR NUNES FREITAS (NÃO INFORMADO), R\$ 32.293,15 / AQUILA DE SOUSA MONTEIRO (AQUILAS98@GMAIL.COM), R\$ 5.785,19 / ARTHUR HENRIQUE VIEIRA ARAUJO (NÃO INFORMADO), R\$ 97.750,00 / AUGUSTO HANSEN (HANSENGUTO@HOTMAIL.COM), R\$ 2.211,47 / BRUNO JOSÉ DE SOUZA (BRUNO_310398@HOTMAIL.COM), R\$ 41.886,66 / BRUNO MATIAS DOS SANTOS(NÃO INFORMADO), R\$ 80.500,00 / BRUNO MIGUEL DE JESUS MIRANDA (BRUNOMIRANDAJESUS@OUTLOOK.COM), R\$ 5.115,74 / BRUNO PAULO MACHADO BARBOSA (NÃO INFORMADO), R\$ 90.600,00 / CARLOS INSAURRIGA (NÃO INFORMADO), R\$ 161.000,00 / CESAR AUGUSTO CARREIRA DA VEIGA (CESARPOLACO@HOTMAIL.COM), R\$ 28.500,04 / CEZAR HENRIQUE DIAS SANTOS (CEZAR.GITUANO@GMAIL.COM), R\$ 64.291,69 / CLAUDIO APARECIDO TENCATI (CATENCATI@GMAIL.COM), R\$ 203.486,83 / DANILO GUIMARAES SILVA SOUSA (DANILOGUIMARAES97@GMAIL.COM), R\$ 6.773,01 / DAVI CARLOS DA COSTA SCHNEIDER (NÃO INFORMADO), R\$ 80.983,75 / DAVID MADEIRA SALVADOR (NÃO INFORMADO), R\$ 149.500,00 / DERICK LESSA LUCA (DERICKLUCASLESSA@GMAIL.COM), R\$ 57.500,00 / DIEGO GOMES DOS SANTOS (DIEGOGOMES105NE@GMAIL.COM), R\$ 80.500,00 / DOUGLAS ARAUJO GOMES



Disponibilizado no D.E.: 08/09/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

(DOUGG_99@LIVE.COM), R\$ 53.586,62 / DOUGLAS BOHM (DOUGLAS8BOHM@GMAIL.COM), R\$ 280.000,00 / DOUGLAS SANTOS DA SILVA (DOUGLAS.SANTOS8762@ICLOUD.COM), R\$ 11.677,84 / EDNEI FERREIRA DE OLIVEIRA (EDNEIOLIVEIRA2@GMAIL.COM), R\$ 11.317,23 / EDNELSON DA CONCEICAO SILVA (DNELSONSILVAC@HOTMAIL.COM), R\$ 17.410,87 / EDSON LUIZ MARTINS DOS SANTOS (NÃO INFORMADO), R\$ 230.000,00 / EDUARDO MARTINI (NÃO INFORMADO), R\$ 1.233.158,46 / ELIZ MEDIANEIRA DA FONTOURA FERNANDES (NÃO INFORMADO), R\$ 9.475,00 / EMANUELE BASTOS CORREA (EMANUELECORREA2@GMAIL.COM), R\$ 1.712,00 / EMERSON DE PAULA DIAS (EDIASD36@GMAIL.COM), R\$ 2.291,00 / EMERSON PEREIRA NUNES (NÃO INFORMADO), R\$ 39.100,00 / EMILTON PEDROSO DOMINGUES (JARROBAGE9128@GMAIL.COM), R\$ 201.250,00 / ENZO DE LEON SANTOS (ENZODELEONSANTOS@ICLOUD.COM), R\$ 184.000,00 / ERIK BENATTO BES (ERIKBES12@GMAIL.COM), R\$ 25.027,87 / FABIANO DAITX (NÃO INFORMADO), R\$ 142.000,00 / FABIO KAUE PIRES (KAUE_PIRES27@OUTLOOK.COM), R\$ 14.707,95 / FAUVER FRANK MENDES BRAGA (FAUVERMB@HOTMAIL.COM), R\$ 3.738,51 / FELIPE LEITZKE POSSAS (FELIPELEITZEPOSSAS2002@GMAIL.COM), R\$ 30.867,09 / FERNANDO COELHO GONÇALVES (FERNANDINHOCOGONCALVES@GMAIL.COM), R\$ 41.486,72 / FERNANDO FONSECA FERREIRA (FERNANDO_FFERREIRA@OUTLOOK.COM), R\$ 39.000,00 / FERNANDO FRAGA DE BORBA (NÃO INFORMADO), R\$ 143.750,00 / FERNANDO MORAES LEITE (FERNANDOM.LEITE@HOTMAIL.COM), R\$ 82.770,08 / GABRIEL ARAÚJO CARVALHO (GABRIVIS37@GMAIL.COM), R\$ 126.020,03 / GABRIEL BITENCOURT DA SILVA (FAMILIABITENCOURTCGGM@GMAIL.COM), R\$ 1.486,54 / GABRIEL DA SILVA MOYSES (GABRIELMOYSES768@GMAIL.COM), R\$ 5.784,12 / GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA (GABRIEL.DASILVAOLIVEIRA@OUTLOOK.COM), R\$ 2.206,00 / GABRIEL DE OLIVEIRA DUTRA (GABRIELDUTRAFUT@GMAIL.COM), R\$ 11.478,79 / GABRIEL FRANCISCO MACEDO NETO (GABRIEL180216@GMAIL.COM), R\$ 7.899,94 / GABRIEL MARTINS TERRA (GABRIEL.MARTINS.TERRA@HOTMAIL.COM), R\$ 74.750,00 / GABRIEL PEREIRA DA SILVA (GABRIELZINHO_CG@HOTMAIL.COM), R\$ 11.875,18 / GABRIEL PORTO DA ROSA (NÃO INFORMADO), R\$ 20.875,00 / GABRIEL RAMOS DE CARVALHO (GABRIELRDECARVALHO@HOTMAIL.COM), R\$ 34.500,00 / GABRIEL RIBEIRO MAZON (NÃO INFORMADO), R\$ 2.324,56 / GABRIEL SCHMEGEL WOTTER PERES (GABRIELSCHMEGELWOTTER@GMAIL.COM), R\$ 37.209,45 / GEIRTON MARQUES AIRES (NÃO INFORMADO) R\$ 77.247,67 / GILBERTO CARLOS MARANGONI FILHO (GIBA_2_@HOTMAIL.COM), R\$ 98.900,00 / GILDSON PABLO DE OLIVEIRA SILVA (NÃO INFORMADO) R\$ 34.500,00 / GILNEI GONÇALVES CORTEZ (GILNEICORTEZ123@GMAIL.COM), R\$ 55.000,00 / GILNEI GONÇALVES CORTEZ (GILNEICORTEZ123@GMAIL.COM), R\$ 618,00 / GIOVANI PROENÇA AZEVEDO (NÃO INFORMADO), R\$ 8.050,00 / GOIÁS ESPORTE CLUBE (COMUNICACAO@GOIAS-EC.COM.BR), R\$ 220.976,27 / GUILHERME AUGUSTO ALVES DELLATORRE (NÃO INFORMADO), R\$ 54.574,09 / GUILHERME CERQUEIRA QUEIROZ (CERQUEIRAGUI002@GMAIL.COM), R\$ 19.489,47 / GUILHERME NUNES DA SILVA (GUI.NS98@GMAIL.COM), R\$ 14.280,64 / GUILHERME PRETO BELEA MOLINARIS CARDOSO (JONATHANBOKKA92@GMAIL.COM), R\$ 13.745,64 / GUSTAVO SAIBT MARTINS



Disponibilizado no D.E.: 08/09/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

(SAIBT@TERRA.COM.BR), R\$ 35.840,00 / GUSTAVO SAIBT MARTINS (SAIBT@TERRA.COM.BR), R\$ 3.500,00 / GUTIERREZ FELIPE DO NASCIMENTO (GUTIERREZFELIPE.96@YAHOO.COM), R\$ 76.286,56 / HELDER MAURILIO DA SILVA FERREIRA (HELDERMAURILIO@GMAIL.COM), R\$ 103.000,00 / HELERSON MATEUS DO NASCIMENTO (HELERSONM6@GMAIL.COM), R\$ 75.900,00 / HÉLIO FERNANDO XAVIER VIEIRA (VHELIO37@GMAIL.COM), R\$ 154.100,00 / HEMERSON JOSÉ MARIA (NÃO INFORMADO), R\$ 69.000,00 / HENRIQUE PEDROZO (HENRIQUEAVILAPTN@HOTMAIL.COM), R\$ 28.912,80 / HERISSON NASCENTE GARCIA (HERISSONGARCIANASCENTE123@GMAIL.COM), R\$ 79.131,55 / HEVERTON CARDOSO DA SILVA (HEVERTON4P@HOTMAIL.COM), R\$ 401.498,70 / HIGOR HENRIQUE GONCALVES MARTINS (NÃO INFORMADO), R\$ 7.899,93 / HIPOLITO JAYME PETER NETO (NÃO INFORMADO), R\$ 31.499,65 / HISTONE DA SILVA SOUSA (HISTONESOUSA773@GMAIL.COM), R\$ 8.016,57 / HUGO SILVA DE ALMEIDA (NÃO INFORMADO), R\$ 42.550,00 / ICARO COSMO DA ROCHA (ICAROCR_@HOTMAIL.COM), R\$ 64.674,50 / IGOR DOS SANTOS MIRANDA (IGOR_96@HOTMAIL.COM), R\$ 62.000,00 / IGOR PAVAN (IGORPAVAN2000@GMAIL.COM), R\$ 2.947,32 / ISAIÁS GONÇALVES DA COSTA (ISAIASGCOSTA94@GMAIL.COM), R\$ 49.143,00 / IURI DE PAULA OLEIRO (NÃO INFORMADO), R\$ 103.500,00 / JACONE LUIS STALLBAUM (NÃO INFORMADO), R\$ 12.650,00 / JACSSON ANTONIO WICHNOVSKI (NÃO INFORMADO), R\$ 1.134,00 / JEDER VALTEMIR JARDIM DA SILVA (JEDERJARDIM4@GMAIL.COM), R\$ 2.949,80 / JEFERSON CARNEIRO TAVARES (JEFERSON_NIKIT@HOTMAIL.COM), R\$ 4.074,43 / JEFERSON CIRILO MESQUITA DA MARTHA (NÃO INFORMADO), R\$ 88.500,00 / JEFERSON MESQUITA LOPES (JEFREYLOPES7@ICLOUD.COM), R\$ 13.896,47 / JENNIFER ROCHA ANTONOVICK (NÃO INFORMADO), R\$ 24.000,00 / JERSON TESTONI (NÃO INFORMADO), R\$ 220.000,00 / JHECKSON SILVA OLIVEIRA (JHECKSON_SILVA@OUTLOOK.COM), R\$ 80.500,00 / JOÃO AFONSO CRISPIM (NÃO INFORMADO), R\$ 104.427,20 / JOÃO ANANIAS JORDÃO JÚNIOR (NÃO INFORMADO) R\$ 54.319,21 / JOÃO FRANCISCO BESCHORNER (NÃO INFORMADO) R\$ 165.000,00 / JOÃO PEDRO BARDALES DA SILVA (JOAOPEDRO.BARDALES1999@GMAIL.COM), R\$ 52.500,00 / JOAO VICTOR INACIO ARAUJO (JVINACIOARAUJO@GMAIL.COM), R\$ 6.227,30 / JONATAN DE OLIVEIRA LISSARASSA (JONATAN.OLIVEIRA010@GMAIL.COM), R\$ 22.830,93 / JONATAS SANTOS MARTINIANO (JONATAS.SANTOS5623@GMAIL.COM), R\$ 4.421,02 / JONATHAN MIRANDA DA SILVA MENDES (JONATHAN.MIRANDA@HOTMAIL.COM), R\$ 15.772,24 / JOSE PEDRO DE OLIVEIRA RANIERI (PEDRORANIERI04@GMAIL.COM), R\$ 15.453,25 / JUBERCI ALVES DA CRUZ (JUBAGOL-11@HOTMAIL.COM), R\$ 53.746,35 / JULIANO CLASEN FABRO (JULIANOOFABRO10@OUTLOOK.COM), R\$ 9.377,62 / JULIANO REAL PACHECO (NÃO INFORMADO), R\$ 143.000,00 / KARL CACHOEIRA DELLA VEDOVA JUNIOR (KARLDELLAVEDOVA@ICLOUD.COM), R\$ 115.000,00 / LAILSON GONCALVES TAVARES (LAILSONG4@ICLOUD.COM), R\$ 20.609,27 / LAZARO VINICIUS ALVES MARTINS (LAZAROFERA@GMAIL.COM), R\$ 186.000,00 / LEANDRO CAMILO DE ALMEIDA (NÃO INFORMADO), R\$ 320.000,00 / LEANDRO LEITE MATEUS (NÃO IFORMADO) R\$ 28.600,00 / LEONARDO CARNEIRO MARTINS DOS SANTOS (LEONARDO98DOSSANTOS@HOTMAIL.COM), R\$ 2.445,13 / LEONARDO CZERMAINSKI DA ROSA FERRAZ (NÃO INFORMADO), R\$ 214.313,19



Disponibilizado no D.E.: 08/09/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

/ LILIAN SCHMIDT VIEIRA (NÃO INFORMADO), R\$ 47.457,88 / LINCOLN BELMONTE BENDER (LINCOLN_BENDER@HOTMAIL.COM), R\$ 48.590,28 / LISSANDRO CARLOTTO SCHULTZ (LI-SCHULTZ@HOTMAIL.COM), R\$ 8.802,97 / LUANA OXLEY ESTIMA (LUANAOXLEYMH@GMAIL.COM), R\$ 6.946,00 / LUCAS CARVALHO DOMINGOS DA SILVA (LCARVALHODOM@HOTMAIL.COM), R\$ 1.500,00 / LUCIANO SILVEIRA PROENÇA (NÃO INFORMADO), R\$ 28.750,00 / LUCIANO VAZ GOMES (LUCIANOVAZGOMES2103@GMAIL.COM), R\$ 3.691,00 / LUIS FELIPE GAVA BENTO (L.FBENTO@HOTMAIL.COM), R\$ 54.471,53 / LUIS FERNANDO HANNECKER (LUISFERNANDOHANNECKER@GMAIL.COM), R\$ 13.105,27 / LUIS ROBERTO MAGALHAES (PINGOLUIS008@GMAIL.COM), R\$ 42.790,75 / LUIZ FELIPE COSTA MENESES (LUIZ.MENESES96@GMAIL.COM), R\$ 42.500,00 / LUIZ FELIPE MACHADO DE SOUZA (LUIZFMACHADO10@GMAIL.COM), R\$ 12.323,94 / LUIZ FILIPE DE MATTOS GOULART (NÃO INFORMADO), R\$ 140.391,36 / LUIZ HENRIQUE DINIZ DA ROSA (LHDINIZTJ@GMAIL.COM), R\$ 19.703,92 / LUIZ HENRIQUE MENDES SILVA DA COSTA (LUIZHCOSTAML@GMAIL.COM), R\$ 33.000,00 / LUIZ SEVERO JUNIOR (NÃO INFORMADO) R\$ 186.686,28 / LUIZA COSTA DE SOUZA (LUIZACSOUZA1999@GMAIL.COM), R\$ 348,00 / MAICON DA SILVA MACEDO (MAICON_SILVA@HOTMAIL.COM), R\$ 31.644,34 / MANOEL LILES JORGE DE SOUZA (NÃO INFORMADO), R\$ 29.631,36 / MARCEL DA SILVA LIMA (MARCEL.MOTA2@HOTMAIL.COM), R\$ 10.623,34 / MARCELO DE BEM DAL SOLER (MARCELO.SOLER@OUTLOOK.COM), R\$ 101.405,97 / MARCELO FIDELCINO CARANHATO (MARCELOCARANHATTO@HOTMAIL.COM), R\$ 17.599,43 / MARCELO PITOL (MARCELOPITOL@GMAIL.COM), R\$ 231.000,00 / MARCELO RODRIGUES SOUZA (MARCELOSZA@HOTMAIL.COM), R\$ 90.850,00 / MARCIO RODRIGUES VELASCO (MARCINHOV_@HOTMIL.COM), R\$ 35.000,00 / MARCOS VINICIUS MONASSA ABELLA (NÃO INFORMADO), R\$ 90.850,00 / MARCOS VINÍCIUS ZAMBIASI (NÃO INFORMADO), R\$ 360.000,00 / MARLLON DOS SANTOS PEREIRA (MARLLONSANTOS1991@HOTMAIL.COM), R\$ 135.300,00 / MARLON ROBERTO DOS SANTOS BIBIANO (ROBERTOMARLON2002@GMAIL.COM), R\$ 7.946,73 / MATEUS GUSTAVO SALES DE JESUS (MATEUSSALESJESUS@HOTMAIL.COM), R\$ 40.325,00 / MATEUS MENDES FERREIRA PIRES (NÃO INFORMADO), R\$ 15.135,68 / MATHEUS DE OLIVEIRA MARQUES (THEUS2002OLIVEIRA@GMAIL.COM), R\$ 10.921,33 / MATHEUS NOGUEIRA DA SILVA (NÃO INFORMADO), R\$ 86.963,20 / MATHEUS OLIVEIRA SANTOS (NÃO INFORMADO), R\$ 78.200,00 / MATHEUS RODRIGUES KENDZERSKI (NÃO INFORMADO), R\$ 30.417,00 / MATHEUS VINICIUS GUIMARAES (MMATHEUSVINICIUSGUIMARAES@GMAIL.COM), R\$ 10.921,33 / MAURICIO DE OLIVEIRA MORAES (MAURICIO.SK8MRC@GMAIL.COM), R\$ 8.136,29 / MAURICIO NUNES PALHANO DE OLIVEIRA (MAUPALHANO99@GMAIL.COM), R\$ 6.179,55 / MAYCO FELIX (MAYCOFELIXSILVA@ICLOUD.COM), R\$ 8.731,10 / MICHAEL DE FREITAS CORRALES (NÃO INFORMADO), R\$ 14.619,86 / MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PRT04.PTM004@MPT.MP.BR), R\$ 21.149,70 / NIRLEY DA SILVA FONSECA (NÃO INFORMADO), R\$ 319.000,32 / NYCOLLAS QUEIROZ DE SOUSA (NYCOLLAS.QUEIROZ@GMAIL.COM), R\$ 7.994,24 / OTAVIO AUGUSTO DE PAULA PASSOS (OTAVIO_TMA@HOTMAIL.COM), R\$ 34.500,00 / OTAVIO FREDES



Disponibilizado no D.E.: 08/09/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

NOGUEIRA (OTAVIOFNOGUEIRA@HOTMAIL.COM), R\$ 69.000,00 / PATRICK MACHADO FERREIRA (16PATRICKSHOW@GMAIL.COM), R\$ 8.599,32 / PAULO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR (PAULINHO06OLIVEIRA@GMAIL.COM), R\$ 59.800,00 / PAULO ROBERTO RACINOSKI MATIAS (NÃO INFORMADO), R\$ 34.500,00 / PAULO SERGIO BARBOSA DA SILVA (SERGINHOBARBOSA0721@GMAIL.COM), R\$ 2.291,00 / PAULO SERGIO GONÇALVES TEIXEIRA (NÃO INFORMADO), R\$ 8.782,00 / PEDRO SANTOS FILHO (PEDROST2525@GMAIL.COM), R\$ 28.750,00 / RAFAEL AUGUSTO DAMAZIO DE CASTRO (RAFA-CASTRO2@HOTMAIL.COM), R\$ 90.850,00 / RAFAEL COSTA DOS SANTOS (NÃO INFORMADO), R\$ 65.000,00 / RAFAEL DE SIQUEIRA PRERNISKA (RAFAELPREERNISKA@HOTMAIL.COM), R\$ 4.545,67 / RAFAEL DE SOUZA RODOLFO (RAFAEL-PERNAO@HOTMAIL.COM), R\$ 80.500,00 / RAFAEL DUMAS RIBEIRO (NÃO INFORMADO), R\$ 10.882,28 / RENATO VIEIRA DOS REIS (RENATOVREIS86@GMAIL.COM), R\$ 3.085,00 / REVSON CORDEIRO DOS SANTOS (REVSONSANTOS_11@HOTMAIL.COM), R\$ 42.885,92 / RITA DE CASSIA ROMMEL LEITE (NÃO INFORMADO), R\$ 8.771,61 / RODRIGO FERREIRA DA SILVA (NÃO INFORMADO), R\$ 55.418,55 / ROGERIO GARCIA ZIMERMANN (ROGERIOZIMERMANN@TERRA.COM), R\$ 92.683,04 / RÔMULO DA SILVA MACHADO (ROMULO1996@LIVE.COM), R\$ 140.800,00 / RÔMULO RAFAEL DA SILVA (ROMULO_RAFAEL@HOTMAIL.COM), R\$ 74.750,00 / RONDINELLI DA SILVA VIEIRA (DASILVA99DS@ICLOUD.COM), R\$ 20.344,44 / RONE CARLOS DE PAULA (RONECARLOS199511@GMAIL.COM), R\$ 96.250,00 / ROUSSEAU SILVA DA VEIGA (RUSSO.VEIGA@HOTMAIL.COM), R\$ 34.500,00 / RUAN LUIZ SANTOS DA COSTA (RUANSANTOS1588@ICLOUD.COM), R\$ 97.000,00 / SAMOEL DEMETRIUS PIZZI (SAMO_PIZZI@HOTMAIL.COM), R\$ 10.901,66 / TEODORO JUNIO BARBOSA DE ARAUJO (TEOARAUJO_@OUTLOOK.COM), R\$ 11.701,38 / THALYS VICTOR MARTINS SENA (THALYSVICTORSENA@GMAIL.COM), R\$ 19.657,69 / THIAGO DOS SANTOS (THIAGOSANTOS0290@GMAIL.COM), R\$ 126.500,00 / THIAGO HENRIQUE DE SOUSA COSTA (THIAGOCOSTA0305@GMAIL.COM), R\$ 28.000,00 / THIAGO WEISSHAHN DOS SANTOS (WEISSHAHN1997@GMAIL.COM), R\$ 28.750,00 / THIERRY MARCIO CORREA TRINDADE (THIERRY8@GMAIL.COM), R\$ 8.650,23 / TONY EVERTON RAMOS DA SILVA (TONYEWERTON02@GMAIL.COM), R\$ 10.193,62 / TONY LUCAS GRACIANO DA ROCHA (TONYLUCASROCHA04@GMAIL.COM), R\$ 27.500,00 / UENDEL WEIDENMULLER DE FREITAS (NÃO INFORMADO), R\$ 2.994,16 / VAN BASTY SOUSA E SILVA (NÃO INFORMADO), R\$ 77.500,00 / VASCO DA GAMA RJ(@CRVASCODAGAMA.COM), R\$ 147.942,04 / VICTOR BRASIL DE LANNA BRANDAO (VBRASIL0001@GMAIL.COM), R\$ 51.750,00 / VICTOR CESAR DE JESUS DOS SANTOS (VICTORCESAR1630@GMAIL.COM), R\$ 66.000,00 / VINICIUS JAHNKE PETER (NÃO INFORMADO), R\$ 74.750,00 / VINICIUS MOREIRA CHAROPEM ((VINICHAROPEM@HOTMAIL.COM), R\$ 10.120,00 / VITOR MONTEIRO LUIZ (VITOORMONTEIRO096@HOTMAIL.COM), R\$ 210.000,00 / VOLMER LUIZ TEIXEIRA PEREZ (NÃO INFORMADO), R\$ 102.000,00 / WALTER ANTONIO JUSTUS GRASSMANN BOBBO (PROFWALTERGRASSMANN@HOTMAIL.COM), R\$ 53.263,19 / WELITON MACEDO DOS SANTOS (NÃO INFORMADO), R\$ 35.270,50 / WELLINGTON MACHADO MOREIRA (WELLINGTONMACHADO148@GMAIL.COM), R\$ 13.500,00 / WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA SOUZA



Disponibilizado no D.E.: 08/09/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

(CHICAO.SOUZA85@GMAIL.COM), R\$ 103.249,23 / WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA SANTANA (OLIVEIRAWELLINGTON695@GMAIL.COM), R\$ 14.383,11 / WELLINGTON SIMIAO (SIMAO08@HOTMAIL.COM), R\$ 4.129,11 / WENDER ALMEIDA SILVA (NÃO INFORMADO), R\$ 1.195.884,56 / WILLIAM DE MATTIA (NÃO INFORMADO), R\$ 28.050,00 / YANDER BARBOSA DA SILVA (YANDERBARBOSA@ICLOUD.COM), R\$ 3.770,32 / YURI AMARAL AMARO (SYURI7803@GMAIL.COM), R\$ 4.571,16. CREDITORES ME/EPP CREDOR(A) (CORREIO ELETRÔNICO), VALOR ANTONIO VINICIUS ROSA SINOTT ME (VSINOTT@GMAIL.COM), R\$ 39.600,00 / JC ALMEIDA ESCR. DE CONTABILIDADE (JANICE@JCCONTABILIDADE.COM), R\$ 35.232,56 / JOAO MARCELO KING (NÃO INFORMADO), R\$ 6.436,00 / LABORATORIO ROUGET PEREZ LTDA (ATENDIMENTO@ROUGETPEREZ.COM), R\$ 17.400,17 / NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NAKAGAWA (CONTATO@FISIONAKAGAWA.COM.BR), R\$ 35.000,00 / SAM - ANESTESIOLOGIA (NÃO INFORMADO), R\$ 2.000,00 / SCMEDICAL (NÃO INFORMADO), R\$ 2.250,00 / VILA REAL CONFEITARIA E PADARIA (NÃO INFORMADO), R\$ 94.402,50. CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS CREDOR(A) (CORREIO ELETRÔNICO), VALOR ANDRE ARAUJO (BRANCODEARAUJO@TERRA.COM.BR), R\$ 23.399,52 / ANÍBAL DOS SANTOS CARREIRA (NÃO INFORMADO), R\$ 333.910,35 / ARI SCOTO SANTOS (NÃO INFORMADO), R\$ 97.525,08 / ARTUR LANES DA COSTA (NÃO INFORMADO), R\$ 710,00 / CAIO RANGEL DA SILVA (NÃO INFORMADO), R\$ 44.415,17 / CARLOS RENATO MOREIRA (RANGEL07@GMAIL.COM), R\$ 2.055,95 / CLÁUDIO RENATO SILVA (NÃO INFORMADO), R\$ 97.798,82 / CURI S.A. HOTEIS E TURISMO (RESERVAS@CURIPALACEHOTEL.COM), R\$ 12.210,00 / EDUARDO FALCÃO (EDUARDOBDFALCAO@GMAIL.COM), R\$ 5.651,31 / EDUARDO SZECHIR (EDSZECHIR@GMAIL.COM), R\$ 1.631,02 / EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA (KOPERECK@KOPERECK.COM.BR), R\$ 5.550,00 / ERICO RIBEIRO (NÃO INFORMADO), R\$ 12.000,00 / ESPÓLIO DE ROSALINA CAIERON VIEIRA REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE VANDA MARIA RODRIGUES VIEIRA (NÃO INFORMADO), R\$ 451.363,40 / EVERTON GANTES SOARES (MOZOGANTESFUTEBOL@GMAIL.COM), R\$ 5.000,00 / FABIO BORBA (NÃO INFORMADO), R\$ 1.397,25 / FERNANDO SCHILD RIBEIRO (NÃO INFORMADO), R\$ 10.000,00 / FREDERICO GOULART DO AMARAL (NÃO INFORMADO), R\$ 2.833.768,71 / GMX SPORTS & EVENTOS LTDA (NÃO INFORMADO), R\$ 304.789,78 / GONZALO RUSSOMANO GONI (GONZALO_XAVANTE@HOTMAIL.COM), R\$ 1.119,89 / HELLOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO A EDIFÍCIOS LTDA R\$ 26.300,00 / HOSPITAL CLINICAMP LTDA (HOSPITALCLINICANP@CLINICANP.COM), R\$ 4.420,00 / JOÃO RODRIGUES MANTA HOTEIS E TURISMO (RESERVAS@HOTEISMANTA.COM.BR), R\$ 3.030,00 / JOEL DA LUZ (NÃO INFORMADO), R\$ 15.699,14 / LEANDRO ROSA SINOTTI (LEANDROSINOTT@GMAIL.COM), R\$ 27.850,00 / LUCIANO PRESTES ABRANTES (NÃO INFORMADO), R\$ 2.175,92 / LUCIENE RODRIGUES MACIEL (NÃO INFORMADO), R\$ 369.659,79 / LUIS FERNANDO HENNECKER (LUISFERNANDOHANNECKER@GMAIL.COM), R\$ 3.527,56 / M&S PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (NÃO INFORMADO), R\$ 101.341,60 / MARCELO GANTE MARTÍNEZ AMANDA GANTE MARTINEZ (FALECIDO/A) (NÃO INFORMADO), R\$ 119.905,78 / MARINA GERVINI (MLGERVINI@GMAIL.COM), R\$ 1.608,00 / OTAVIO



Disponibilizado no D.E.: 08/09/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

AUGUSTO DE PAULA PASSO (NÃO INFORMADO), R\$ 16.227,24 / PABLO AMARO BORGES SILVEIRA (NÃO INFORMADO), R\$ 1.350,00 / PIPPI E D'ALÓ ADVOGADOS ASSOCIADOS (CONTATO@PIPIEDALO.COM.BR, R\$ 36.000,00 / QUALITY ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (ADMINISTRATIVO@SERVICOSQUALITY.COM), R\$ 34.848,10 / RICARDO FONSECA (T-PATZLAFF@HOTMAIL.COM), R\$ 4.326,48 / SANEP (ÁGUA E ESGOTOS) (SANEP@PELOTAS.RS.GOV.BR), R\$ 153.394,52 / SELMAR PINTADO (SEOMARPINTADO@GMAIL.CO), R\$ 67.981,98 / VILMAR PEREIRA XAVIER (XAVIER@PRODASUL.COM), R\$ 100.271,92 / VINICIUS COLVARA (VINICIUSCOLVARA@GMAIL.COM), R\$ 2.020,00 / VLADIMIR VALENTE WASZAK (NÃO INFORMADO), R\$ 759.381,11 . SERVIDOR: Andressa Flores Correa da Silva. JUIZ DE DIREITO: ALEXANDRE MORENO LAHUDE.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA FLORES CORREA DA SILVA**, em 03/09/2025, às 15:52:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10090119796v3** e o código CRC **6a1e8858**.

5030209-62.2025.8.21.0022

10090119796 .V3